



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO

LEI Nº 0528/2014

15.05.2014

Tribuna Regional

Edição n.º: 883 Pág.: 38

Data: 24 / 05 / 2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM LANCHES E/OU REFEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Galiveiro

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudio Gubertt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais quando ausentes do local de trabalho e a serviço ou interesse da Administração, dentro do território municipal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei se estende aos servidores do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema, quando a serviço ou interesse da Administração, dentro do território municipal.

Art. 3º - O valor total da despesa de que trata a presente lei se limitará ao teto máximo de R\$ 36.000,00/ano, e de R\$ 3.000,00/mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Os valores fixados nesta Lei serão reajustados sempre, e nos mesmos índices concedidos como reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2014.

PUBLICADO NO

Diários

n.º: 0603 Pág.: 63/088

Data: 23 / 05 / 2014

Galiveiro

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL